



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.160

**Data:** 17 de outubro de 2005.

**SÚMULA:** Dispõe sobre extinção do Cargo de Babá pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica extinto o Cargo de Babá pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, constante dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.050/03.

**Parágrafo Único** – As servidoras estáveis que ocupam tal cargo ficarão em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, 17 de outubro de 2005.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.021 – PMG de 21/09/05  
Of. nº 180/05 – CMG de 11/10/05.